



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

LEI N.º 2.676, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura dos seguintes créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 7.626.153,74 (sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64 e §3º, II do art. 12 da Lei Municipal nº 2.647/2012 – LDO.

2.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Manutenção e Serviços Públicos

4.4.90.92/15.451.0014.1.0045 – Abertura de Vias Marginais e Avenidas de Acesso..... R\$ 2.295.703,91

4.4.90.92/17.512.0014.1.0013 – Construção/Extensão/Melhoramento Sistema de Abastecimento de Água..... R\$ 2.790.389,79

4.4.90.92/17.512.0014.1.0015 – Estação de tratamento de esgoto..... R\$ 2.302.000,00

4.4.90.92/04.122.0014.1.0001 – Construção e/ou Melhoramento de Prédios Municipais..... R\$ 238.060,04

Total R\$ 7.626.153,74

Art. 2º. O recurso para abertura de tais créditos adicionais especiais será proveniente de operação de crédito, transferência de convênios e anulação da seguinte dotação:

4.4.90.51/04.122.0014.1.0001 – Construção e/ou Melhoramento de Prédios Municipais.....R\$ 238.060,04



Prefeitura Municipal de **Monte Alegre de Minas**

Art. 3º. A abertura dos créditos relacionados no art. 1º, que dependam de transferência de convênios, será realizada na medida em que os recursos forem disponibilizados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 18 DE FEVEREIRO DE 2.013.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal